

LEI Nº 1.368 / 89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA COBRIR DESPESAS COM A CRIAÇÃO DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

O Povo de Muriaé, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por conta da dotação:

02.02- Secretaria de Administração	
0307024-3.1.1.1- Pessoal Civil até limite	5.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao crédito especial que trata o art. 1º da presente lei, deverão ser obtidos através de dedução da dotação “Reserva de contingência” consignada no orçamento para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 11 de maio de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé